



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 129-GP/2022

Em, 24 de outubro de 2022

A Sua Excelência, o Senhor
Ver. André Luiz Baier
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

RECEBIDO

Recebemos o Presente Doc^º

Em, 25/10/22 as 08:34 hrs.

Gerson Bante
C.M.N.M

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recurso no valor de R\$ 20.365,00 (vinte mil, trezentos e sessenta e cinco reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para suplementação de ficha de outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária da própria Secretaria **Ficha 751**.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade esperamos que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 24 de outubro de 2022.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 129-GP/2022

Em, 24 de outubro de 2022.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.765-GP/2021 de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 20.365,00** (vinte mil, trezentos e sessenta e cinco reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para suplementação de ficha de outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| REALOCA | | |
|-----------------|---|------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.08.00 | SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.3010022.1355 | Aquis. de Pick-Ups Ambulância Nova Dimensão e Jacynópolis | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e material permanente | 20.365,00 |
| | TOTAL GERAL | 20.365,00 |

| TRANSPÓE | | |
|-----------------|------------------------------------|------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.08.00 | SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.1220020.1228 | Contrapartida de Convênios | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e material permanente | 20.365,00 |
| | TOTAL GERAL | 20.365,00 |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de julho, 24 de outubro de 2022.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-2269